



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE:

UNIVERSIDADE LICUNGO, adiante designada por **UniLicungo**, com sede na Cidade de Quelimane, Campus Murrópuè, Caixa Postal N.º 792, Tel: (+258) 24216059, representada pelo Reitor, **Prof. Doutor Boaventura José Aleixo**, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3/2019, de 14 de Fevereiro, conjugado com o Despacho Presidencial nº 24/2019, de 26 de Março;

UNIVERSIDADE PÚNGUÉ, adiante designada por **UniPúnguè**, com sede na Cidade de Chimoio, Bairro Heróis Moçambicanos, C. Postal N.º 323, Tel: 25125700, representada pela Reitora, **Professora Doutora Emília Zulmira de Fátima Afonso Nhalevilo**, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4/2019, de 4 de Março, conjugado com o Despacho Presidencial n.º 29/2019, de 27 de Março;

e

UNIVERSIDADE ZAMBEZE, adiante designada por **UniZambeze**, com sede na Cidade da Beira, Av. Alfredo Lawley nº 1018, Matacuane, representada pelo Reitor, **Prof. Doutor Bettencourt Preto Sebastião Capece**, no uso das competências que lhe são conferidas pelos estatutos da UniZambeze, aprovados pelo Decreto do Conselho de Ministros n.º 77/2007 de 18 de Dezembro, revistos pelo Decreto 74/2011, de 30 de Dezembro, conjugado com o Despacho Presidencial nº 152/2020 de 22 de Julho;





Havendo necessidade de estabelecer mecanismos de coordenação das suas actividades no cumprimento das suas missões.

E, considerando:

- a) A necessidade de partilha e maximização de recursos humanos, materiais e infraestruturas;
- b) A necessidade de garantir a mobilidade de estudantes e a transferência de créditos;
- c) A localização geográfica destas Universidades, a sua natureza como instituições públicas, as valências e o potencial que cada uma das instituições já desenvolveu;
- d) O compromisso com o desenvolvimento integral, harmonioso e simétrico da região em que estão implantadas, o desejo de promover uma maior articulação e colaboração nos processos de definição de políticas institucionais e de gestão administrativa e académica;
- e) A necessidade das universidades assegurarem a sua rentabilidade e sustentabilidade, promovendo a aproximação entre os diferentes meios universitários.

As Universidades Públicas sedeadas nas Províncias do Centro de Moçambique, nomeadamente a UniLicungo, a UniPunguè e a UniZambeze, concordam em criar uma plataforma de coordenação com vista a uma melhor articulação entre si, bem como a rentabilização dos recursos humanos, materiais, patrimoniais e financeiros das suas instituições, o que fazem por meio da celebração do presente protocolo nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:





Cláusula Primeira (Âmbito)

O presente protocolo pretende operacionalizar a criação e formalização do **Fórum das Universidades Públicas do Centro de Moçambique** (FUPCeM) destinado à articulação, discussão, coordenação e harmonização, entre as Universidades Licungo, Pungue e Zambeze, de questões estratégicas ligadas à sua actuação no panorama nacional e internacional.

Cláusula Segunda (Objecto)

Pelo presente protocolo, as Universidades comprometem-se a colaborar e desenvolver uma cooperação institucional que explore e promova sinergias, contribuindo para a partilha do conhecimento e para o desenvolvimento da Região e do País.

Cláusula Terceira (Natureza Jurídica do FUPCeM)

1. Salvo convenção em contrário, o FUPCeM, enquanto espaço de articulação, discussão, coordenação e harmonização entre as instituições outorgantes, não disporá de personalidade jurídica própria.
2. Para efeitos de representação externa, o FUPCeM indicará, pontualmente, por mandato, por outra forma, uma das instituições outorgantes que agirá, em tais actos, de acordo com os Estatutos próprios de cada Universidade.

Cláusula Quarta (Actividades)

1. As actividades serão definidas através de projectos ou programas específicos, que indicarão o objecto de colaboração, o plano de trabalho, os participantes e as formas de financiamento.





2. O modo de publicação dos resultados das investigações e dos eventos académicos será determinado caso a caso, segundo a natureza e os objectivos da actividade.

Cláusula Quinta

(Partilha de informação e confidencialidade)

As Partes outorgantes acordam em partilhar entre si toda a informação relevante relativa às actividades a desenvolver no âmbito do presente protocolo, respeitando o sigilo profissional e os acordos de confidencialidade.

Cláusula Sexta

(Funcionamento do FUPCeM)

1. A Presidência do FUPCeM será rotativa, anual e institucional.
2. O FUPCeM reúne-se ordinariamente uma vez por semestre e de forma extraordinária sempre que necessário.
3. Os actos deliberativos são válidos achando-se presentes as três instituições.
4. O apoio burocrático fica a cargo da instituição receptora.

Cláusula Séptima

(Natureza dos actos do FUPCeM)

Salvo estipulação em contrário do FUPCeM, os seus actos finais são de natureza recomendatória aos seus membros.

Cláusula Oitava

(Vigência e renúncia)

1. O presente protocolo vigora pelo período de três anos, a contar da data da sua assinatura, considerando-se automática e sucessivamente renovado por iguais períodos, excepto quando denunciado expressamente por qualquer uma das partes, mediante comunicação escrita às outras e com antecedência mínima de 90 dias.





2. As alterações ao presente protocolo revestirão sempre a forma escrita e poderão ser decididas em qualquer momento por comum acordo.

Feito em Chimoio, aos 24 de Maio de 2021

Pela Universidade Licungo


Prof. Doutor Boaventura José Aleixo
(Reitor)

Pela Universidade Pungue


Professora Doutora Emilia Zulmira de Fátima Afonso Nhalevilo
(Reitora)

Pela Universidade Zambeze


Prof. Doutor Bettencourt Preto Sebastião Capece
(Reitor)